



## Requerimento nº 289, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
APROVADO  
Em 24 de outubro de 2022.  
Presidente  
Escriturário  
2º Secretário

**“Solicita ao Executivo, informações a respeito da possibilidade de realização de estudos visando o reenquadramento da referência salarial do cargo de escriturário.”**

**Senhor Presidente,**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Poder Executivo municipal solicitando informações a respeito da possibilidade de realização de estudos visando o reenquadramento da referência salarial do cargo de escriturário.

Como é sabido, o cargo de escriturário encontra-se classificado na referência salarial nº 08, que possui como base o valor de R\$ 1.456,00.

No entanto, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 92/2008, **existe uma diferença salarial considerável entre os cargos de nível operacional**, dentro os quais, a título de exemplo, menciona-se os seguintes cargos que exigem requisitos menores para preenchimento do cargo do que os exigidos para provimento do cargo de escriturário, no entanto, a referência salarial daqueles é maior, senão vejamos:

- **Auxiliar de agrimensor** – requisito: 4ª série do ensino fundamental (referência nº 10);
- **Inspetor de alunos** - requisito: ensino médio completo (referência nº 09);
- **Esgoteiro** - requisito: Alfabetização (referência nº 09);



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

- **Jardineiro** - requisito: 4ª série do ensino fundamental (referência nº 10);
- **Nivelador** - requisito: 4ª série do ensino fundamental (referência nº 10);
- **Pedreiro** - requisito: 4ª série do ensino fundamental (referência nº 10);
- **Pintor** - requisito: 4ª série do ensino fundamental (referência nº 10);

Além disso, o cargo de recepcionista, com requisito de escolaridade de nível fundamental, foi reclassificado pela Lei Complementar nº 124/11, passando da referência salarial nº 07 para a de nº 08, igualando-se ao nível salarial do cargo de escriturário.

Ressalte-se, outrossim, que o cargo de Secretário de Escola possui os mesmos requisitos de escolaridade, bem como possui as mesmas atribuições do cargo de escriturário,  **todavia**, a referência salarial daquele cargo é a de nº 16, no valor de R\$ 2.136,00.

De mais a mais, as pesquisas realizadas junto ao Portal da Transparência mostram que o município de Itanhaém remunera seus escriturários em valor muito aquém da remuneração percebida pelo mesmo cargo nos municípios vizinhos de Praia Grande, Santos e Cubatão, no valor de R\$ 2.303,42, R\$ 2.555,98 e 2.545,33, respectivamente.

Diante de todo o relatado, comprova-se que os servidores públicos do município de Itanhaém, ocupantes de cargo tão importante como o de escriturário, possuem uma defasagem severa em sua remuneração e, dada a necessidade e importância das suas atribuições, o reenquadramento para maior da referência salarial deste cargo, ao meu ver, merece guarida.

Em razão do exposto e pelo que mais consta da legislação em vigor, requeiro ao Poder Executivo que informe a essa Colenda Câmara Municipal:



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

1. Existe algum estudo objetivando o reenquadramento para maior da referência salarial do cargo de escriturário?
2. Em caso positivo, dentre as possibilidades que se encontram à disposição de Vossa Excelência, enquadrar a referência salarial do cargo de escriturário para a de nº 16 seria possível?
3. Em caso negativo para o questionamento de nº 1, qual a razão da inexistência de procedimento aberto neste sentido, uma vez que a defasagem salarial se mostra reluzente e aquém do valor pago por municípios vizinhos a cargos com as mesmas atribuições?

**Sala “D. Idílio José Soares”, 24 de outubro de 2022.**

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA  
(Prof. Fernando)  
Vereador

  
Wilson RH  
Vereador

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA  
(Silvinho Investigador)  
Vereador